



# Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Unidade Administrativa nº 20403

Gabinete do Deputado Estadual

HANNA GARIB

Publique-se	Inclua-se em
pauta	por CINCO sessões
15 abril, 1999.	
Vanderlei Macris - Presidente	

## PROJETO DE LEI Nº 203, DE 1999

Cria o Programa de Desenvolvimento da Cotonicultura do Estado de São Paulo.

FLS. N.º 01

RGL. 1660

PROTÓCOLO LEGISLATIVO

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - As empresas, quer comerciais, indústrias ou de naturezas diversas que realizarem transações comerciais de importação de tecidos recolherão compulsoriamente o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor bruto de cada transação à Fazenda Estadual.

Artigo 2º - O referido valor comporá um Fundo de Desenvolvimento da Cotonicultura e será recolhido e gerenciado pela Secretaria Estadual da Fazenda.

Artigo 3º - Tal valor será restituído integralmente às empresas das quais foi recolhido após carência de 1 ano, acrescido de correção monetária e sob a forma de desconto no ICMS de forma a ser definida pelo Executivo.

Artigo 4º - O Fundo de Desenvolvimento da Cotonicultura terá por função proporcionar a doação de sementes selecionadas de algodão aos plantadores, visando o desenvolvimento da qualidade do produto e sua maior competitividade no mercado internacional, além do gerenciamento do setor, incorporação de programas de qualidade e meio ambiente, treinamento, novas tecnologias e programas de intercâmbio.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 dias, após sua publicação.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

É fato notório que a grande saída econômica para o Brasil está representada na agricultura.

No caso específico da cotonicultura, o cenário é de desalento, haja visto que há pouco tempo, o Brasil produzia 70% (setenta por cento) do algodão que consumia, hoje produzindo apenas 30% (trinta por cento).

Em São Paulo, então o retrocesso é muito maior. 50% (cinquenta por cento) da produção nacional era paulista há poucos anos. Hoje São Paulo responde por apenas 3% (três por cento) da produção nacional.

Palácio 9 de Julho - Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - 5º and - SI 5068 ☎ 886-6833 CEP 04097-900  
HG/SLJ - VDVR - PROLEI2.DOC

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
de / /

ENTREGUE A DESA  
14 ABR 14 58 66  
029483



**Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**  
**Unidade Administrativa nº 20403**  
**Gabinete do Deputado Estadual**  
**HANNA GARIB**

FLS. N.º 02
RGL. 1660
PROTOCOL LEGISLATIVO

Ademais cuidados específicos ligados à implementação da qualidade, com o conseqüente aumento da competitividade do produto no mercado internacional, treinamento de pessoal, incorporação de novas tecnologias e outras implementações são necessárias para que o setor readquirira seu vigor econômico original, gerando empregos e contribuindo com o equilíbrio da balança comercial.

Com o recolhimento compulsório temporário mencionado neste projeto de lei, bem como com a formação do Fundo de Desenvolvimento da Cotonicultura, crê-se que tais objetivos poderão ser alcançados em tempo razoável.

Sala de Sessões, em

**HANNA GARIB**  
*Deputado Estadual*

PPB

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo 5
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 16-04-99

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSC.15.4/1999  
.....  
Conferente

Folha 3  
Proc. 1665  
P

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 23ª a 27ª Sessões Ordinárias (de 19 a 26/4/99), tendo recebido 1 emendas e — substitutivos que seguem juntados às fls. de nºs 4 a —.

DOL,26/4/99.

P